



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. Processo Administrativo nº 022/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ Nº 46.423.434/0001-03**, com sede na Rua Santos Dumont, 888, São Cristóvão, Erechim – RS, com valor global de **R\$ 3.911,80 (três mil novecentos e onze reais e oitenta centavos)**; **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 40.690.097/0001-26**, com sede na Avenida Ville, 3353, Quadra 57, Lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia – GO, com valor global de **R\$ 50.020,20 (cinquenta mil vinte reais e vinte centavos)**; **CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.905.776/0001-40**, com sede na Rua Nercio Xavier, 97, Vila Carlos Antônio Wilkens, Cachoeirinha – RS, com valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**; **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO – LUXWAY – CNPJ Nº 46.452.081/0001-61**, com sede na Rua Pelegrino, 393, Jardim do Colégio – Zona Norte – São Paulo – SP, com valor global de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**; **JOSE TARGINO EVANDRO FILHO - COMERCIAL TARGINO – CNPJ Nº 70.107.990/0001-47**, com sede na Rua Odilon Nicolau, 28, Lote 46, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de **R\$ 99.584,30 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**; **JUMES ELETRO LTDA - JUME'S – CNPJ Nº 19.225.144/0001-74**, com sede na Rua Alexandre Fuzaro, 83, Jardim Primavera, Zona Norte, São Paulo – SP, com valor global de **R\$ 219.004,00 (duzentos e dezenove mil e quatro reais)**; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - LOJAS NORTHWEST – CNPJ Nº 37.247.494/0001-13**, com sede na Rua Pedro Chwertz, 745, Cruzeiro, Santa Rosa – RS, com valor global de **R\$ 802,56 (oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**; **Objeto:** aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 445.882,86 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Ratificação em: 02/05/2024. **José Paulo Filho – Prefeito.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resultado e convocação para assinatura de contrato do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **003/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ Nº 46.423.434/0001-03**, com sede na Rua Santos Dumont, 888, São Cristóvão, Erechim – RS, com valor global de **R\$ 3.911,80 (três mil novecentos e onze reais e oitenta centavos)**; **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 40.690.097/0001-26**, com sede na Avenida Ville, 3353, Quadra 57, Lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia – GO, com valor global de **R\$ 50.020,20 (cinquenta mil vinte reais e vinte centavos)**; **CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.905.776/0001-40**, com sede na Rua Nercio Xavier, 97, Vila Carlos Antônio Wilkens, Cachoeirinha – RS, com valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**; **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO – LUXWAY – CNPJ Nº 46.452.081/0001-61**, com sede na Rua Pelegrino, 393, Jardim do Colégio – Zona Norte – São Paulo – SP, com valor global de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**; **JOSE TARGINO EVANDRO FILHO - COMERCIAL TARGINO – CNPJ Nº 70.107.990/0001-47**, com sede na Rua Odilon Nicolau, 28, Lote 46, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de **R\$ 99.584,30 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**; **JUMES ELETRO LTDA - JUME'S – CNPJ Nº 19.225.144/0001-74**, com sede na Rua Alexandre Fuzaro, 83, Jardim Primavera, Zona Norte, São Paulo – SP, com valor global de **R\$ 219.004,00 (duzentos e dezenove mil e quatro reais)**; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - LOJAS NORTHWEST – CNPJ Nº 37.247.494/0001-13**, com sede na Rua Pedro Chwertz, 745, Cruzeiro, Santa Rosa – RS, com valor global de **R\$ 802,56 (oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 02 de maio de 2024

Francisco Barboza de Moraes
Pregoeiro Oficial



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: JOSE TARGINO EVANDRO FILHO - COMERCIAL TARGINO – CNPJ Nº 70.107.990/0001-47, com sede na Rua Odilon Nicolau, 28, Lote 46, Centro, Santana dos Garrotes – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.584,30 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/05/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 617 DE 06 DE MAIO DE 2024

Fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários, secretários adjuntos da prefeitura municipal de Santana dos Garrotes – PB, para a Legislatura 2025 e 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAIBA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o valor dos Subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Santana dos Garrotes-PB para a legislatura de 2025 a 2028, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - A remuneração dos agentes políticos aqui identificados como Agentes Políticos do Poder Executivo municipal, será denominada de subsídios, sendo constituída de parcela única, tornando-se defeso qualquer modalidade de sua divisibilidade, conforme redação do Art. 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Os dispêndios com as remunerações dos agentes políticos do Poder Executivo municipal, inclusive as suas respectivas contribuições previdenciárias, deverão ser contabilizados para se apurar os limites dos gastos com pessoal, para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, concomitantemente com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/2000, incluindo as alterações providas do disposto na Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, a qual estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - O Subsídio mensal do Prefeito municipal para o período compreendido de 2025 a 2028 será fixado no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 5º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito municipal para o período compreendido de 2025 a 2028 será fixado no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando investido na função de secretário municipal, deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 6º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus a revisão geral.

§ 2º No reajuste previsto no caput do presente artigo, os subsídios somente poderão ser majorados pelo índice inflacionário, não tendo ganho real.

Art. 7º Em licença por motivo de saúde, ou outro benefício previdenciário, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio.

§ 1º Estando o Prefeito ou Vice-Prefeito vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 2º Em caso de o Prefeito ou Vice-Prefeito não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 8º - Os subsídios mensais dos Secretários municipais para o período compreendido de 2025 a 2028 será fixado no valor de R\$ 5000,00 (Cinco mil reais).

Art. 9º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 10 O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral.

§ 2º No reajuste previsto no caput do presente artigo, os subsídios somente poderão ser majorados pelo índice inflacionário, não tendo ganho real.

Art. 11 Em licença por motivo de saúde, ou outro benefício previdenciário, o Secretário receberá integralmente o seu subsídio.

§ 1º Estando o Secretário vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 2º Em caso de o Secretário não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 12 - Os subsídios mensais dos Secretários Adjuntos para a legislatura de 2025 a 2028 será no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 13 - Os limites máximos para gastos com pessoal (60% da RCL) têm 6% destinados para os gastos do Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, e 54% para o Executivo, incluindo autarquias,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

fundações e empresas dependentes, conforme preceitua o art. 20, Inciso III, a e b da Lei Federal Nº 101/2000, observando-se ainda as alterações providas do disposto na Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, a qual estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

Art. 14 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como Receita Corrente Líquida - RCL o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, exceto:

§ 1º a receita de contribuição de servidores destinada a constituição de fundos ou reservas de custeio para programas de previdência e assistência social, a que estejam vinculados os servidores do município;

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Será assegurado reajuste anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto nos artigos 6º e 10 desta lei municipal, em concordância com o disciplinamento no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II – A extensão da revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 16 - Todos os valores de subsídios referidos nesta lei serão fixados em parcela única mensal, vedado quaisquer acréscimos, gratificação, adicional, abono ou outra espécie remuneratória.

Art. 17 - Com base no resultado do impacto financeiro e previdenciário identificado trimestralmente, tendo como meta o cumprimento dos limites impostos nos incisos I, II e III do art. 20 da LRF, o Prefeito municipal fica autorizado a aplicar um redutor nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e dele próprio, de forma proporcional, por meio de Decreto Municipal, usando de suas atribuições legais, para que a soma dos subsídios pagos, não ultrapasse os limites especificados no referido artigo 13 desta lei municipal.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência da mesma.

Art. 19 - Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar Nº 101/2000, por se tratar de previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, vigorando até o dia 31 de dezembro do ano de dois mil e vinte e oito, ficando revogadas às disposições em contrário.

Art. 21 – Publique-se e dê ciência.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, 888, São Cristóvão, Erechim – RS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.911,80 (três mil novecentos e onze reais e oitenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/05/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 40.690.097/0001-26, com sede na Avenida Ville, 3353, Quadra 57, Lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia – GO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.020,20 (cinquenta mil vinte reais e vinte centavos);

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/05/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.905.776/0001-40, com sede na Rua Nercio Xavier, 97, Vila Carlos Antônio Wilkens, Cachoeirinha – RS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/05/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO – LUXWAY – CNPJ Nº 46.452.081/0001-61, com sede na Rua Pelegrino, 393, Jardim do Colégio – Zona Norte – São Paulo – SP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/05/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: JUMES ELETRO LTDA - JUME'S – CNPJ Nº 19.225.144/0001-74, com sede na Rua Alexandre Fuzaro, 83, Jardim Primavera, Zona Norte, São Paulo – SP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.004,00 (duzentos e dezenove mil e quatro reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/05/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 057 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - LOJAS NORTHWEST – CNPJ Nº 37.247.494/0001-13, com sede na Rua Pedro Chwertz, 745, Cruzeiro, Santa Rosa – RS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 802,56 (oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos);

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/05/2024 a 31/12/2024.